



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Requerimento nº , de 2026. (Do Sr. Eduardo da Fonte)

Requer a designação de uma semana de esforço concentrado para votação de proposições voltadas ao enfrentamento do feminicídio no Brasil.

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, com fundamento no Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a designação de uma semana de esforço concentrado destinada exclusivamente à apreciação de proposições legislativas voltadas ao enfrentamento do feminicídio no Brasil.

Trata-se de uma medida urgente diante da persistente escalada da violência letal contra mulheres no país, exigindo resposta legislativa articulada e prioritária.

Encaminhamos, para fins de organização da pauta, uma relação de projetos de lei que tratam da prevenção, responsabilização e enfrentamento do feminicídio, sem prejuízo de outras proposições que venham a ser indicadas pelas lideranças partidárias para inclusão no regime de urgência no referido esforço concentrado:

- PL 632/2019 - Dispõe sobre a mulher ter direito ao porte, a comercialização, a fabricação e a importação de spray de pimenta (gás Oleoresina capsicum) em todo o território nacional; altera a Lei n. 10.826, de 22 de dezembro de 2003 - Estatuto do Desarmamento, para dispor sobre armas de incapacitação neuromuscular (armas de eletrochoque);





CÂMARA DOS DEPUTADOS

- PL 4016/2021 - Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para dispor sobre a perda de bens do cônjuge ou companheiro condenado por violência doméstica e familiar contra a mulher;

- PL 875/2022 - Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, para dispor sobre o monitoramento eletrônico como medida protetiva urgência e dá outras providências;

- PL 1350/2022 - Altera o Código Penal e a Lei Maria da Penha, para estabelecer novas penas ao crime de lesão corporal gravíssima contra a mulher que resulte em marca permanente, e dá outras providências;

- PL 6337/2025 - Prevê que os recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública poderão ser usados na criação e manutenção de Casas Abrigo para mulheres vítimas de violência doméstica;

- PL 6348/2025 - Altera a Lei Maria da Penha para prever que mulheres vítimas de violência doméstica podem ser incluídas no Programa Federal de Assistência a Vítimas ameaçadas;

- PL 43/2026 - Institui a Política Nacional de Educação para a Igualdade de Gênero e Prevenção ao Feminicídio;

- PL 47/2026 - Regulamenta o direito da mulher vítima de violência doméstica e familiar à manutenção do vínculo de trabalho e à proteção previdenciária ou assistencial pelo prazo de seis meses.

Sala das Sessões, em de fevereiro 2026.

Deputado **EDUARDO DA FONTE**
PP/PE

Deputado **LULA DA FONTE**
PP/PE

